LEI Nº 3.467 - DE 08 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos moradores do Bairro Dona Beja, CGC. nº 20.056.040/0001-62, reconhecida de Utilidade pública pela Lei nº 3.229, de 28/04/97, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R$ 43.006,59 (quarenta e três mil, seis reais e cinquenta e nove centavos), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$3.090,69 (três mil novecentos e nove reais e sessenta e nove centavos, como forma de colaboração para que a referida entidade possa promover e estimular a educação possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1112.08411852-076-3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira